

ANEXO II

CATEGORIA, DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL E COTAS

1. Categoria e valores

Categoria	Projetos	Valor individual	Valor total
Ações Formativas Culturais Descentralizadas – Artes Integradas	8 (oito)	R\$ 20.250,00	R\$ 162.000,00

1.1 Serão aceitos projetos de oficinas, cursos, laboratórios, vivências, processos criativos compartilhados e outras ações de formação cultural, em uma ou mais linguagens artísticas, desde que adequados aos públicos e equipamentos indicados neste Anexo.

1.2 Todas as propostas concorrem na mesma categoria e serão comparadas pelos critérios do Anexo IV.

1.3 O plano deverá informar metodologia, carga horária total, quantidade e periodicidade dos encontros, número estimado de participantes, faixa etária, equipe, materiais, cronograma, mobilização e acessibilidade.

2. Distribuição territorial obrigatória

2.1 Os 6 (seis) equipamentos abaixo deverão obrigatoriamente receber ações. Na inscrição, o proponente indicará um equipamento preferencial.

Nº	Equipamento	Endereço	Bairro
1	CAPS – Maria Pirola	Rua Argenita, nº 570	Santo Antônio
2	CRAS – Abolição	Rua Marcolino Coelho Borges, nº 390	Abolição
3	CRAS – Pão de Açúcar	Rua Eurindo Barbosa, nº 245	Pão de Açúcar
4	CRAS – Bom Jesus	Rua Jason Armando de Paula, nº 117	Bom Jesus
5	NCFV – Núcleo Tiradentes	Rua Dorvalina Martins, nº 15	Tiradentes
6	Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá	Avenida Ministro Olavo Drummond, nº 05	São Geraldo

2.2 A distribuição territorial final será decidida pela FCCB durante a fase de assinatura dos Termos de Execução Cultural, podendo ainda haver inclusão de novos espaços em caso de interesse público, observando a ordem de classificação, a compatibilidade entre metodologia, público e equipamento, as preferências indicadas, a viabilidade de agenda, a acessibilidade e a maior cobertura territorial possível.

2.3 A FCCB fará a articulação institucional e o agendamento. Não será exigida carta de anuência do equipamento na inscrição. Se houver indisponibilidade superveniente, a FCCB poderá reatribuir o projeto a outro equipamento do quadro, por registro escrito e sem alteração substancial do objeto.

3. Cotas

3.1 Em observância à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam reservadas vagas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência. Todos os optantes pelas cotas concorrem também às vagas de ampla concorrência.

3.2 Em razão do número reduzido de vagas e para assegurar efetividade à ação afirmativa, a reserva para pessoas com deficiência é ampliada para 1 (uma) vaga, nos termos do art. 6º, § 1º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Modalidade	Percentual		Memória de cálculo		Vagas
Pessoas negras	25%		$8 \times 25\% = 2,00$		2
Pessoas indígenas	10%		$8 \times 10\% = 0,80$; arredondamento		1
Pessoas com deficiência	5% ampliado		$8 \times 5\% = 0,40$; ampliação		1
Ampla concorrência	—		Saldo após as reservas		4
Categoria	Total	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Pessoa com deficiência
Ações Formativas Culturais Descentralizadas	8	4	2	1	1

3.3 O preenchimento, a concorrência concomitante, a desistência e o remanejamento das cotas observarão o item 5 do Edital.

3.4 Para pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ, aplicam-se os critérios de composição previstos no item 5.6 e no art. 10 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.